

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
Processo Administrativo nº 23110.018984/2019-51

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel)**, por meio da Unidade de Licitações, que está situado na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 3, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 10/07/2019

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviços Contínuos de Costura para o HE/UFPel-EBSERH**, conforme Pedido 100/2019, do **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O HE-UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.5. A licitação terá sua disputa em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UGR): **154145**
Fonte de Recurso: **6153000300**
Programa de Trabalho (Ptres): **109671**
Elemento de Despesa: **339037-01**
Plano Interno: **MAC2019**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. **Valor total do item;**
 - 6.6.2. Quantidade a ser contratada;
 - 6.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, de forma que possibilite a identificação do serviço ofertado, sendo que a especificação completa, será exigida no momento da aceitação.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo XIV deste Edital.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



6.15.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6.16. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Escola da UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.17.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

7.2.3.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual (total do item).**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



7.5.2. **O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a truncar o valor do lance, desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor desta divisão não exceda duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.3.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro na fase de aceitação, junto as demais documentações solicitadas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



8.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

8.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado

8.11.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11.4. A Administração analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.13.1. Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

- 8.13.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
- 8.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9.6.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

9.8.4. Conforme exemplificação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.7. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.6.8. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.9. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9.6.10. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.6.11. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 5 (cinco) postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.9.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.9.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências contidas no subitem 10 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora, sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.

9.10.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

9.10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



9.10.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

9.10.2. O **prazo mínimo** para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.10.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

9.10.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com.

9.11. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.12. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

9.13. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

9.13.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

9.14. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

9.14.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.14.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.14.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.14.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.15. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração, **por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”)**.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9.17.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.18.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21.Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.22.O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.23.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

10.1.1.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

10.1.1.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

10.1.1.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

10.1.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.3. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.4. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo **anexo XIV** deste instrumento convocatório.

10.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.1.6. A licitante melhor colocada, deverá apresentar planilha com os percentuais, referentes ao PIS/PASEP e COFINS, que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), bem como, apresentar os Recibos Mensais de entrega à Secretaria da Receita Federal Do Brasil da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições - de todo o período informado na planilha.

10.1.6.1. O percentual de PIS e COFINS à ser informado no Módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo XIV do Edital**, é a média apurada na planilha mencionada na cláusula anterior.

10.1.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.7. **Declaração de Vistoria** (Atestado de Visita Técnica), conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. O licitante, deste modo, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o HE-UFPeI.

10.1.8. Caso a Licitante não tenha interesse em fazer a visita técnica, deverá apresentar, **em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração formal assinada** pelo(s) responsável(eis) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o HE-UFPeI, conforme modelo constante em modelo **Anexo V** deste Edital.

10.1.9. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XV deste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo XV**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

15.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e os demais sites definidos no edital, conforme **a cláusula 9** - Da Habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. A adjudicatária terá o prazo definido, pela contratante, após a homologação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DA RE Pactuação

16.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo XV deste Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do Pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XV deste Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

20.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.3.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.3.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.4. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Universidade Federal de Pelotas, rua Gomes Carneiro, nº 1, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, CEP 96010610, Bairro Centro, Pelotas/RS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Ao HE-UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

24.11. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

24.12. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

24.12.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

24.13. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

24.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

24.15. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao.heufpel@gmail.com.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.17.1. Anexo I – Termo de Referência
- 24.17.2. Anexo II – Formulário de Informações do Licitante
- 24.17.3. Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 24.17.4. Anexo IV – Minuta de termo de vistoria;
- 24.17.5. Anexo V – Termo de responsabilidade
- 24.17.6. Anexo VI – Das condutas Inidôneas
- 24.17.7. Anexo VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
- 24.17.8. Anexo VIII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto.
- 24.17.9. Anexo IX – Ficha técnica das peças a serem confeccionadas
- 24.17.10. Anexo X – Equipamentos, do HE-UFPel, utilizados para costura
- 24.17.11. Anexo XI – Modelo para ordem de serviço
- 24.17.12. Anexo XII – Requisitos da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
- 24.17.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira
- 24.17.14. Anexo XIV - Planilha de Custos e Formação de Preços
- 24.17.15. Anexo XV – Minuta de Termo de Contrato
- 24.17.16. Anexo XVI – Planilha de Contingenciamento

Pelotas, 27 de junho de 2019.

Rodrigo de Quadros Leal
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
Processo Administrativo nº 23110.018984/2019-51

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviços Contínuos de Costura para o HE/UFPeI-EBSERH**, conforme Pedido 100/2019, do(a) SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR, com confecção de enxoval atuando no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE/UFPEL/EBSERH), com a disponibilização de mão de obra qualificada, visando a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere ao conforto e à segurança, seja do paciente ou da própria equipe da instituição. Será de responsabilidade da contratada oferecer treinamento e capacitação aos seus contratados periodicamente; com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo.

1.2. O setor de costura é responsável pela confecção e conserto de enxoval e uniformes, suprimindo as necessidades do hospital.

1.3. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, gorros, sacos de hampers, entre outros.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor Total Estimado	Participação
01	12	mês	5380	Serviços Contínuos de Costura Hospitalar do Hospital Escola (HE/UFPEL-EBSERH).	R\$ 196.312,48	Ampla participação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O enxoval hospitalar nos serviços de saúde influencia significativamente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa ao ser confeccionada represente veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

2.2. A contratação de serviços de confecção de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital universitário, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes e todos que dependem dos serviços prestados.

2.3. Tendo em vista as disposições constantes na Lei n.º 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende este Hospital contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Costura Hospitalar, com confecção de enxoval, para que não haja descontinuidade das atividades uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



2.4. A Universidade Federal de Pelotas – UFPel – foi criada em 1969, a partir da transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (composta pela Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária e a Faculdade de Ciências Domésticas) e de anexações das Faculdades de Direito e Odontologia, até então ligadas a Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Também foram agregadas à UFPel o curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado.

Atualmente a Universidade possui 98 cursos de Graduação presenciais entre licenciatura, bacharelado e tecnologia, 24 cursos de doutorado, 47 cursos de mestrado, 17 cursos de especialização, 11 programas de Residência Médica e 18 Residências Multiprofissionais.

No que se refere especificamente à formação de profissionais de saúde, são oferecidos os seguintes cursos e programas:

	Curso / Programa
Graduação	Bacharelado em Educação Física Bacharelado em Enfermagem Bacharelado em Farmácia Bacharelado em Medicina Bacharelado em Nutrição Bacharelado em Odontologia Bacharelado em Psicologia Bacharelado em Terapia Ocupacional Licenciatura em Educação Física
Residência em Área Profissional	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Residência Médica	Anestesiologia Cancerologia Clínica Endocrinologia e Metabologia Medicina da família e Comunidade Cirurgia Geral Clínica Médica Gastroenterologia Medicina Preventiva e Social Ginecologia e Obstetrícia Pediatria Psiquiatria
Residência Multiprofissional	Atenção à saúde oncológica área Enfermagem Atenção à saúde oncológica área Odontologia Atenção à saúde oncológica área Psicologia Atenção à saúde oncológica área Terapia Ocupacional
Especialização	Atenção Psicossocial no Âmbito do Sistema Único de Saúde Educação Física Saúde da Família
Mestrado	Educação Física Enfermagem Epidemiologia Nutrição e Alimentos Odontologia
Mestrado Profissional	Saúde Pública Baseada em Evidências Saúde da Família
Doutorado	Educação Física Enfermagem Epidemiologia

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Odontologia

O prédio principal do Hospital é alocado da Santa Casa de Misericórdia, apresentando 4.929,15 m² de área construída, com a seguinte conformação:

- 174 leitos para internação em enfermarias;
- 06 leitos para UTI;
- 09 leitos de UTI Neonatal;
- 03 salas cirúrgicas;
- 04 salas para exames de imagem.

Além de prédios adjacentes localizados em frente ao Hospital Escola, onde funcionam as áreas acadêmicas e áreas administrativas, o Centro de Oncologia, localizado na Faculdade de Medicina da UFPel e o Centro de Hipertensão e Diabetes Amílcar Gigante, localizado no centro da cidade, o depósito, o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde e a Unidade de Cuidados Paliativos, localizados na Antiga Laneira, próximo a Faculdade de Medicina.

3. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer Serviços de Costura Hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência é de 5 (dias) úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.2. As solicitações serão realizadas por ordem de serviço.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. O serviço de costura que deverá ser prestada pela CONTRATADA compreenderá na execução das seguintes tarefas:

- 4.1.1. Medir, cortar e confeccionar peças novas de enxoval hospitalar;
- 4.1.2. Suprir as necessidades de confecção de enxoval do hospital;
- 4.1.3. Confeccionar uniformes e jalecos para a equipe profissional e acadêmica;
- 4.1.4. Confeccção de camisolas e pijamas de pacientes;
- 4.1.5. Confeccção de aventais de TNT sem mangas para o setor de endoscopia;
- 4.1.6. Sugerir tipos de tecido e metragens para confecção de roupas;
- 4.1.7. . Etiquetar cobertores;
- 4.1.8. Revestir colchões e travesseiros;
- 4.1.9. Realizar reparos e arremates em enxovais danificados, avaliando a possibilidade de reaproveitamento para outras peças;
- 4.1.10. Colocação de botões e bordados;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 4.1.11. Identificar todo e qualquer produto confeccionado e/ou reparado no serviço de costura para fins de controle;
 - 4.1.12. Realizar passadoria a ferro nas peças confeccionadas para melhoria de acabamento;
 - 4.1.13. Eliminar roupas danificadas;
 - 4.1.14. Fazer pedidos de materiais de consumo permanente;
 - 4.1.15. Solicitar, quando necessário, assistência técnica;
 - 4.1.16. Limpar e lubrificar máquinas;
 - 4.1.17. Manter o Setor de Hotelaria Hospitalar informado sobre as atividades realizadas;
 - 4.1.18. Apresentar relatório mensal de confecção das roupas e perdas das mesmas;
- 4.2. Todas as peças a serem confeccionadas devem seguir os padrões e metragens descritas no ANEXO IX - FICHA TÉCNICA DAS PEÇAS A SEREM CONFECCIONADAS.
- 4.3. Após a confecção ou reparo das peças, as mesmas deverão ser encaminhadas ao setor de Rouparia do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE/UFPEL/EBSERH).
- 4.4. Devem ser adotados pela CONTRATADA, no cumprimento do contrato, a Norma Regulamentadora 32, assim como todos os equipamentos de proteção individual e coletivo preconizados para a execução segura das tarefas pelos seus funcionários. Fornecerão gratuitamente os empregados os instrumentos de trabalho e os equipamentos de proteção individual, sempre que necessários e sem cobrança de nenhuma taxa.
- 4.4.1. Os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** têm por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de jaleco, dedeiras, protetor auricular, proteções reguláveis para elementos de corte ou perfurante, elemento de proteção para cobrir a trajetória da agulha.
 - 4.4.2. Os **Equipamentos de Proteção coletivos (EPC)** têm por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. No setor de costura recomenda-se uso de extintor do tipo ABC.
- 4.5. **Quantitativos:** A CONTRATADA deverá disponibilizar:
- 4.5.1. Quatro (04) costureiras e um (01) encarregado, com carga horária de quarenta horas (40h) semanais, oito horas (8h) garantindo substituição em período de férias e eventuais licenças de saúde.
- 4.6. **Requisitos:** Os servidores do setor de costura deverão possuir:
- 4.6.1. **Costureiras:** Primeiro grau completo; Habilidades em costura de peças hospitalares em máquinas de costura ponto fixo (reta; três, quatro e cinco agulhas; zigue-zague) e máquinas de ponto corrente (overloque) realizando o acabamento necessário (galoneira, caseadeira e botoneira), trabalhando sob a supervisão técnica, de acordo com as normas e os procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Experiência na área de costura hospitalar de no mínimo 01 (um) ano.
 - 4.6.2. **Encarregado:** Segundo grau completo; Habilidade de liderança e gestão de equipe; Conhecimento dos processos de costura e maquinário.
- 4.7. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à CONTRATANTE pelas ações, devendo indenizar todos os prejuízos quando definitivamente comprovados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



4.8. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, devem ser observadas as seguintes orientações:

4.8.1. Todos os licitantes devem considerar insalubridade em grau médio para todos os cargos quando da elaboração de suas Planilhas de Custos. Esse valor é meramente estimativo, de forma que só deverá ser paga insalubridade após a emissão do laudo da Segurança do Trabalho e somente para os postos que forem indicados no referido documento. Da mesma forma, a CONTRATANTE somente passará a repassar para a CONTRATADA os valores referentes à insalubridade após a emissão do referido documento.

4.8.2. Para o cargo de Encarregado, deve ser paga Gratificação de Função no percentual descrito nas páginas 6, 7 e 8 do Caderno Técnico de Limpeza – SEGES/MP – RIO GRANDE DO SUL (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-evalores-limites?layout=edit&id=473>), qual seja 39,17%, em razão de a referida CCT 2017/2018 FEDERACAO DOS TRAB IND DO CALCADO E DO VEST EST RGSUL / SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DA ZONA SUL ser omissa em relação à este ponto. Todos os licitantes devem considerar este percentual para a composição de seus custos.

4.8.3. A CCT 2017/2018 permanece em vigor em virtude de não existir convenção posterior compactuada.

5. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de costura hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

5.1.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

5.1.2. As solicitações serão realizadas por Autorização de Serviços.

5.2. As solicitações serão realizadas de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

6. DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

6.1. Os produtos e equipamentos a serem utilizados no Serviço de Costura Hospitalar, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A empresa CONTRATANTE possui os equipamentos e material de consumo de costura referente a 12 meses.

6.3. Os produtos e equipamentos a serem utilizados no Serviço de Costura Hospitalar estão nos Anexos

7. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pelo Hospital Escola UFPel;

7.2. A manutenção das máquinas pertencentes à CONTRATANTE será realizada pela CONTRATADA, sem custo adicional.



8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.2.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.2.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.2.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.2.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

8.2.5. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

8.3. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação;

8.6.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.6.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

8.6.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.6.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.6.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

8.6.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.6.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.6.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.6.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.

8.6.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



8.6.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.6.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.6.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.7. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 10.5 acima deverão ser apresentados.

8.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.13. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

8.14.1. **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

8.14.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

8.14.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.14.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

8.14.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT); e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



8.14.1.5. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

8.14.1.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

8.14.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

8.14.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

8.14.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

8.14.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14.3. Fiscalização diária:

8.14.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

8.14.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;

8.14.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



8.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

8.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes. 10.15.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

8.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

8.17.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

8.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Item 15 deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.18.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.18.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.19. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.21.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.24.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.25.O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.26.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.27.O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.28.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.29.Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.29.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.29.2.O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.29.3.Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.30.O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.31.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



9. DO ATENDIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá:

9.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, durante 8 horas por dia, o funcionamento do serviço de modo que atenda as solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução deste Termo de Referência;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.)

9.1.3. Para a execução dos serviços de Costura deverão ser observados os seguintes horários:

9.1.3.1. De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 com intervalo interjornada de 2 (duas) horas.

9.1.3.2. O controle de frequência se dará através de registro em livro ponto.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;

10.2. Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

10.3. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constante(s) do objeto deste Termo de Referência;

10.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

10.6. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.7. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados;

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.9. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 10.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
- 10.11. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.12. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.13. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.1.A CONTRATADA, deverá fornecer mão-de-obra necessária e qualificada, para a perfeita execução dos serviços de Costura Hospitalar, além de cumprir com as obrigações constantes no Termo de Contrato, obrigando-se a:

11.1.1. Designar encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços.

11.1.2. O encarregado será responsável por planejar a execução dos serviços contratados, acompanhar os treinamentos e reciclagens periódicas dos funcionários e manter atualizada as mudanças de normas, produtos e técnicas de execução de serviços.

11.1.3. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.

11.2. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.3.A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados:

11.3.1. As costureiras e a encarregada deverão estar identificadas através de Jaleco tipo manga longa, cor azul marinho, modelo feminino com corte princesa na frente e costas, tecido oxford 100% poliéster com logo da empresa nos bolsos;

11.3.2. Identificar seus funcionários com crachás da empresa com o nome do funcionário, função e foto 3x4 atualizada;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível com o exigido e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.6. Prestar serviço quando solicitado, com os devidos cuidados e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela CONTRATANTE.

11.7. Substituir sem ônus para o HE/UFPEL/EBSERH, todo material ou bens danificados em consequência de manipulação ou uso inadequado por seus empregados.

11.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 11.9. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 11.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 11.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 11.13. Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.
- 11.14. Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza.
- 11.15. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 11.16. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 11.17. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 11.18. Fornecer todos os produtos necessários para a lubrificação das máquinas e utensílios utilizados no setor de costura.
- 11.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.
- 11.20. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 11.21. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, como o Manual de Conduta Ética e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 11.22. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.
- 11.23. O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, a novas tecnologias e a segurança e saúde ocupacional.
- 11.24. O treinamento do trabalhador do serviço costura hospitalar deve conter noções de fundamentos de uso correto de EPI, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, dentre outros.
- 11.25. O conteúdo programático de todo treinamento executado deve ser submetido previamente a aprovação da Administração da CONTRATANTE.
- 11.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 11.27. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 11.28. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 11.29. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 11.31. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE, mantendo sempre a organização do local após os serviços.
- 11.32. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 11.33. Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.
- 11.34. Emitir mensalmente relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.
- 11.35. Utilizar e manter atualizadas fichas e planilhas de execução de serviços de cada funcionário para fins de controle de rendimento de produção.
- 11.36. Atender às reclamações verificadas em relação aos serviços prestados.
- 11.37. Usar de forma racional todo material fornecido pela instituição para a execução dos serviços de confecção do enxoval hospitalar.
- 11.38. A CONTRATANTE fornecerá matéria prima para a confecção do enxoval hospitalar elencados no Anexo I.
- 11.39. Sobre os equipamentos e utensílios utilizados, a CONTRATADA deve:
- 11.39.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
 - 11.39.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
 - 11.39.3. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
 - 11.39.4. A CONTRATADA poderá utilizar os equipamentos já existentes no hospital (Anexo III) até a sua depreciação.
 - 11.39.5. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios.
 - 11.39.6. Adquirir equipamentos que possibilitem otimizar a produtividade das tarefas de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



costura.

12. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo;

OCORRÊNCIAS	Pts.
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 4 horas de atraso	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,3
Ausência dos serviços de costura	1,0
Falta de cumprimento nos serviços de costura no prazo estipulado	2,0
Atraso no atendimento dos serviços de costura	3,0

12.2. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes glosas administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à aplicação de uma glosa, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Desconto
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor mensal do contrato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
A cada ponto acima de 7	Glosa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato

12.3.A cada aplicação da glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação do desconto

12.4.A quebra ou violação do sigilo telefônico, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.5.Em caso da CONTRATADA somar 8 pontos ou no caso de ocorrências reincidentes, fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.6.A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.

13.2.Indicar Fiscal do Contrato.

13.3.Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

13.4.Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas as condições contratuais.

13.5.Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

13.6.Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA dentro dos locais indicados neste Termo de Referência para executar o objeto do certame.

13.7.Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

13.8.Cumprir suas obrigações estabelecidas no Termo de Contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1.O Contrato terá vigência por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionada a prorrogação a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

14.2.O período acima tem como fundamento a obtenção da proposta economicamente vantajosa para a Administração.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso determinadas pela Lei federal nº 8.666/93.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

17.2.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

17.2.2. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor da execução do contrato para recebimento definitivo.

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor da execução do contrato.

17.3.1. O gestor da execução do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelos fiscais e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor da execução do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



apresentados, e comunicará a CONTRATADA para fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do Ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A contratada deverá emitir somente uma nota fiscal a cada mês (à partir do primeiro dia do mês subsequente), compreendendo todos os serviços realizados no período nos seguintes termos:

18.1.1.1. Ao final de cada mês da execução contratual, a CONTRATADA apresentará um relatório prévio dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.1.1.2. Após a verificação da conformidade dos serviços prestados e aplicação do método de aferição de qualidade dos mesmos (IMR), o fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.2. O “atesto” na Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

18.1.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----	-------------	--

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Será admitido o reajuste do valor de serviço, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, desde que solicitado pelo CONTRATADO.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



19.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para o presente serviço, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com o serviço contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 20.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 20.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.3.2. **Multa de:**

20.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



20.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar como ADMINISTRAÇÃO do CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.3.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a união; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.3.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20.3.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgão e entidades da União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.3.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Prestar serviços de desinsetização/desratização conforme descrito no Edital e seus Anexos	05
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

20.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5.No caso de infrações reincidentes, fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

20.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA RESCISÃO

21.1.São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência, projetos e prazos;
- 21.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 21.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 21.1.5. A paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 21.1.6. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.1.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 21.1.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 21.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 21.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



21.1.12. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

21.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizadas a situação;

21.1.15. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

21.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.1.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 28.1.1. a 28.1.11, 28.1.16 e 28.1.17 desta cláusula;

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 28.1.10 a 28.1.15 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Devolução da garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

21.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.2. Seguro-garantia; ou

22.1.3. Fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Caso a garantia não seja apresentada nesse prazo, a Contratante fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.4. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e deverá ser renovada em caso prorrogação contratual.

22.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.6.2. prejuízos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

22.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.8. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificando o crédito em nome da Fundação Universidade Federal de Pelotas, com correção monetária.

22.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



22.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

22.13. Após três meses do fim da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

22.16. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

22.17. Será considerada extinta a garantia:

22.17.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.17.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 2010.

24. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

24.1. É obrigatório que a CONTRATADA vencedora, tenha escritório em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos, devendo apresentar a documentação comprobatória da instalação e funcionamento do escritório no município de Pelotas em até 15 dias após a assinatura do contrato.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

FAVOR ENVIAR ESTE FORMULÁRIO EM FORMATO “.DOC” OU SIMILAR

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**.

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 063/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

Pregão Nº 063/2019

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e execução do objeto, do presente certame, conforme discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, de de 2019

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal: (nome): _____

Assinatura: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE DO HE-UFPel:

Nome: _____

Assinatura: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica (Vistoria)

Declaramos, para fins de participação na licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº 063/2019, para
a **Contratação** de **Empresa Especializada** **...**
XX, que a Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com
sede na _____, nº _____, na cidade de
_____, representada pelo(a)
Sr(a). _____, **não** realizou a visita técnica
no local onde será executado o objeto / entrega dos produtos.

Independente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todo o objeto / entrega dos produtos, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Escola da UFPel.

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

Pelotas, ____ de _____ de 2019.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO VI

DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Universidade Federal de Pelotas, com sede na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, para os fins do artigo 18 e ss da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 063/2019**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o art. 18 e ss da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, conforme o Anexo XII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Universidade Federal de Pelotas, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DAS PEÇAS A SEREM CONFECCIONADAS

PEÇA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MEDIDA E PROPORÇÃO DA PEÇA (m)	ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO/AVIAMENTOS
Almofada para balança	Formato retangular com enchimento de fibra 100% siliconado.	0,65 X 0,35	Curvin, espessura 0,12mm com 1,4m de largura.
Avental/Amamentação	Peça de tamanho único com abertura nas costas, com mangas e os punhos de ribana. Fechamento da peça feito através de tiras nas costas na altura do decote e centro.	1,20 X 1,50	100% algodão, cabo duplo com 2,2m de largura cor azul.
Avental Obstetria	Peça de tamanho único, abertura frontal transpassado. Com amarrações na parte interna do lado esquerdo. (Utilizado nos setores ginecologia e obstetria)	1,20 X 1,90	Brim 100% algodão, tipo tapé. Largura 1,70m, cor rosa.
Avental cirúrgico	Peça de tamanho único abertura nas costas, com mangas e os punhos de ribana. Fechamento da peça é feito através de velcro na altura do decote e centro das costas.	1,40 X 1,86 Punho 7cm de altura por 10 cm de largura.	Brim 100% algodão, tipo tapé. Largura 1,70m, cor verde oliva.
Avental de napa	Peça de tamanho e frente único. Tiras para amarração e acabamentos em viés de 100% algodão.	1,15 X 0,80 Viés de 2cm de largura	Curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Babeiro de napa	Peça de tamanho e frente único com decote da frente recortado para encaixe no pescoço e melhor proteção do colo.	0,40 X 0,50	Curvin, espessura de 0,12mm, com 1,4m de largura, cor pérola.
Camisa de manga longa	Peça de tamanho único, com mangas longas, punhos de ribana e decote "V". Abertura no centro das costas, fechamento da peça feito através de tiras nas costas na altura do decote e centro.	0,90X1,40	100% algodão, cabo duplo com 2,20m de largura. Cor: Verde
Camiseta (uniforme higienização) PP	Camiseta de manga curta e ribana no decote com bordado do nome do funcionário(a) na frente do lado esquerdo.	Torax: 1,26 Comprimento:0,79 Manga: 0,28	Malha PV, com 1,60 de largura, aberta, cor verde claro. Quantidade total de tecido para confecção: 0,67m
Camiseta P (uniforme higienização)	Camiseta de manga curta e ribana no decote com bordado do nome do funcionário(a) na frente do	Torax: 1,26 Comprimento:0,79 Manga: 0,28	Malha PV, com 1,60 de largura, aberta, cor verde claro. Quantidade total de tecido para confecção: 0,71m

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



	lado esquerdo.		
Camiseta M (uniforme higienização)	Camiseta de manga curta e ribana no decote com bordado do nome do funcionário(a) na frente do lado esquerdo.	Torax: 1,26 Comprimento:0,79 Manga: 0,28	Malha PV, com 1,60 de largura, aberta, cor verde claro. Quantidade total de tecido para confecção: 0,75m
Camiseta G (uniforme higienização)	Camiseta de manga curta e ribana no decote com bordado do nome do funcionário(a) na frente do lado esquerdo.	Torax: 1,26 Comprimento:0,79 Manga: 0,28	Malha PV, com 1,60 de largura, aberta, cor verde claro. Quantidade total de tecido para confecção: 1,0,7m
Camiseta GG (uniforme higienização)	Camiseta de manga curta e ribana no decote com bordado do nome do funcionário(a) na frente do lado esquerdo.	Torax: 1,26 Comprimento:0,79 Manga: 0,28	Malha PV, com 1,60 de largura, aberta, cor verde claro. Quantidade total de tecido para confecção: 1,14m
Camisola adulto	Peça de tamanho único com abertura nas costas, sem mangas. Fechamento da peça feito através de tiras nas costas na altura do decote e centro.	1,10 X 1,40	100% algodão, cabo duplo, cor azul com 2,20m de largura.
Camisola infantil	Peça de tamanho padrão infantil com abertura nas costas, sem mangas. Fechamento da peça através de tiras nas costas na altura do decote e centro.	0,55 X 0,70	100% algodão, cabo duplo, cor azul com 2,20m de largura.
Camisola da obstetrícia	Peça de tamanho único com abertura na frente transpassada, sem mangas. Fechamento da peça feito através de tiras nas laterais e pontas do trespasse.	1,20 X 1,90	100% algodão, cabo duplo, cor azul com 2,20m de largura.
Calça PP (uniforme higienização)	Calça com elástico no cós bolso fica na frente e bolso chapado nas costas do lado esquerdo.	Cintura:0,60 Quadril: 0,96 Comprimento:0,94	Malha colegial com 1,6m de largura cor verde oliva. Quantidade total de tecido para confecção: 1,45m
Calça P (uniforme higienização)	Calça com elástico no cós bolso fica na frente e bolso chapado nas costas do lado esquerdo.	Cintura:0,60 Quadril: 0,96 Comprimento:0,94	Malha colegial com 1,6m de largura cor verde oliva. Quantidade total de tecido para confecção: 1,50m
Calça M (uniforme higienização)	Calça com elástico no cós bolso fica na frente e bolso chapado nas costas do lado esquerdo.	Cintura:0,66 Quadril: 1,08 Comprimento:1,02	Malha colegial com 1,6m de largura cor verde oliva. Quantidade total de tecido para confecção: 1,50m
Calça G (uniforme higienização)	Calça com elástico no cós bolso fica na frente e bolso chapado nas costas do lado esquerdo.	Cintura:0,66 Quadril: 1,10 Comprimento:1,06	Malha colegial com 1,6m de largura cor verde oliva. Quantidade total de tecido para confecção: 1,50m
Calça GG (uniforme higienização)	Calça com elástico no cós bolso fica na frente e bolso chapado nas costas do lado	Cintura:0,74 Quadril: 1,30 Comprimento:1,04	Malha colegial com 1,6m de largura cor verde oliva. Quantidade total de tecido

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



	esquerdo.		para confecção: 1,50m
Capa para colchão	Capa protetora para espuma do colchão para leitos. Abertura com zíper na lateral do colchão.	Capa: 2,04 X 0,86 Altura de 0,14 Zíper: 40 cm	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa para colchão / apara bebê	Capa protetora para espuma com 3cm de altura. Utiliza-se para aparar os bebês no colo. Abertura com zíper na lateral do colchão.	Capa: 0,50 X 1 e 0,03 de altura. Zíper : 40cm	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa para colchão de berço	Capa protetora para espuma com 12cm de altura. Abertura na lateral com zíper.	Capa: 130 X 0,70 e 0,12 de altura. Zíper: 1m	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa para colchão maca	Capa protetora para espuma com 14cm de altura. Abertura com zíper na lateral do colchão.	Capa: 2,04 X 0,65 com 0,14cm de altura Zíper: 1m	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa para colchão Profissional	Capa protetora para espuma com 14cm de altura. Abertura com zíper na lateral do colchão.	Capa: 2,04 X 1m com 14cm de altura Zíper: 3,04	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa de colchão para mesa de exame	Capa protetora para espuma com 5cm de altura. Abertura com zíper na lateral do colchão.	Capa: 1,10 X 50m com 0,05m de altura Zíper: 0,80	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa para colchão de mesa de exame – extensão / mesa de parto	Capa protetora para espuma com 10cm de altura, com orifício retangular na borda. Abertura com zíper na largura do colchão.	Capa: 1,10 X 50m com 0,10 de altura Zíper: 0,80 Orifício: 0,20 X 0,10	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa de colchão com orifício	Capa protetora para espuma com 10cm de altura com orifício retangular na borda. Abertura com zíper na largura do colchão.	Capa: 1,10 X 50m com 0,10 de altura Zíper: 0,40 Orifício: 0,20 X 0,10	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster, cor branco.
Capa de travesseiro grande	Capa protetora, sem abertura	70 X 50 Zíper40cm	Silicone, transparente cristal 100% PVC com 1,4m de largura.
Campo P simples	Um corte quadrado com acabamento em overloque.	1,00 x 1,00	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo M simples	Um corte retangular com acabamento em overloque.	1,60 X 1m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Campo G simples	Um corte retangular com acabamento em overloque.	1,50 X 1,50	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo P duplo	2 cortes quadrados costurados nas bordas um no outro com overloque.	1,00x1,00	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo M duplo	2 cortes quadrados costurados um no outro nas bordas com overloque.	1,20m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo 00	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas.	0,60m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor branca.
Campo 01 (simples)	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas. É direcionado para a UTI – Neonatal para bandeja.	0,80m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor branca.
Campo 02 (simples)	Substituído pelo campo nº 8 temporariamente	--	--
Campo 03 (simples)	Eliminado	--	--
Campo 08 (simples)	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas. É direcionado para os setores da obstetrícia e UTI para bandeja.	0,80m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor azul timbrado ou branco.
Campo 09 (simples)	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas. É direcionado para obstetrícia para pacote parto e kit lactário.	1m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor branca.
Campo 10 (simples)	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas.	1,30m	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor branco ou azul timbrado.
Campo fenestrado 04	Formato quadrado com orifício no centro.	Campo: 0,40 Orifício: 0,04 de diâmetro	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo fenestrado 06	Formato quadrado com orifício no centro.	Campo: 0,60 Orifício: 0,10 de diâmetro	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Campo fenestrado 07	Formato quadrado com orifício no centro.	Campo: 0,60 Orifício: 0,10 de diâmetro	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor azul timbrado.
Capa de biombo Napa	Corte de acordo com as medidas do biombo. Com tiras de amarração.	1,8 0x 1,50	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Campo Teste Autoclave	Um corte quadrado com acabamento em overloque.	0,30 X 0,30	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão, tipo tapé, 1,7m de largura, cor verde oliva.
Cortina Blackout	Corte de acordo com as medidas de janelas ou aberturas das dependências do hospital. Com ilhós para cortina.	Sob medida; Quantidade de ilhós: 8 ilhoses para cada metro.	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Cortina de napa	Corte de acordo com as medidas de janelas ou aberturas das dependências do hospital. Com ilhós para cortina.	Sob medida; Quantidade de ilhós: 8 ilhoses para cada metro.	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Coxin	Almofada de formato cilíndrico com enchimento de espuma e abertura com zíper.	Sob medida	Capa: curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola. Zíper: 100% poliéster.
Etiqueta para cobertores	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas.	015 x 0,10	brim 100% algodão, cor branco
Faixa de contenção	Faixa de tecido de algodão tamanho padrão, com velcro nas pontas.	Faixa: 1,20 X 0,08 Velcro: 0,08 X 0,15	Velcro: brim, 100% algodão com 1,7m de largura. Velcro: 100% poliamida
Faixa de contenção (ginecologia)	Uma tira de elástico tamanho padrão com velcro nas pontas.	Elástico: 1m X 0,05 Velcro: 10cm X 0,05	Elástico: 71% poliéster e 29% elastodieno Velcro: 100% poliamida.
Faixa imobilização	Uma tira de sarja com velcro nas pontas.	Faixa: 0,15 X 1,20 Velcro: 0,15 X 0,15	Faixa: sarja, 100% algodão. Velcro: 100% poliamida
Fronha adulto	Capa protetora de tecido com abertura em envelope.	0,70 X 0,50	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Ginequinho	1 corte quadrado com acabamento de overloque nas bordas.	1m	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Guardanapo de louça	1 corte retangular com acabamento de overloque nas bordas	0,70 X 0,50	100% algodão alvejado com 70cm de largura
Jaleco (sem manga)	Peça de tamanho único com abertura nas costas Fechamento da peça feito através de tiras nas costas na	1,20 X 1,40	TNT, gramatura 50, cor lilás com 1,4m de largura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



	altura do decote e centro.		
Jaleco princesa PP	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. O nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:0,90 Quadril:0,94 Cintura:0,84 Comprimento:0,78 Manga: 0,57	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,6m
Jaleco princesa P	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. O nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:0,92 Quadril:0,95 Cintura:0,85 Comprimento:0,80 Manga:0,59	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,7m
Jaleco princesa M	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. O nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:0,94 Quadril:0,98 Cintura:0,88 Comprimento:0,82 Manga:0,61	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,8m
Jaleco princesa G	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. O nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:0,96 Quadril:1m Cintura:0,90 Comprimento:0,84 Manga:0,63	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2 m
Jaleco princesa GG	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. O nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:0,98 Quadril:1,02 Cintura:0,92 Comprimento:0,86 Manga:0,65	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2,5m
Jaleco princesa EXG/XL	Modelo feminino com corte princesa na frente e costas. Mangas longas e bordadas com a logo do SUS na direita e a logo da EBSEH na esquerda. Bolso embutido e o nome do funcionário no bolso superior frontal.	Busto:1m Quadril:1,04 Cintura:0,94 Comprimento:0,88 Manga:0,67	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2,5m

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Jaleco tradicional PP	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.	Torax: 96 Quadril: 96 Comprimento:0,78 Manga:0,59	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,6m
Jaleco tradicional P	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.	Torax: 1m Quadril: 1m Comprimento:0,80 Manga:0,61	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,6m
Jaleco tradicional M	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.	Torax: 1,04 Quadril: 1,04 Comprimento: 0,82 Manga:0,63	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 1,7m
Jaleco tradicional G	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.	Torax:1,08 Quadril: 1,08 Comprimento:0,84 Manga:0,65	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2 m
Jaleco tradicional GG	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.	Torax: 1,12 Quadril: 1,12 Comprimento:0,86 Manga:0,67	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2,1m
Jaleco tradicional EXG/XL	Modelo masculino de mangas longas e bordadas com a logo do SUS na da direita e a logo da EBSEH na da esquerda. Bolso chapado e o nome do funcionário no bolso superior	Torax: 1,16 Quadril:1,16 Comprimento:0,88 Manga:0,69	Oxford 100% poliéster com 1,5m de largura, cor branco. Quantidade total para confecção: 2,2m

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



	frontal. Acrescenta-se faixa nas costas e aberturas laterais para médicos.		
Jaqueta PP	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax:101cm Comprimento:61cm Manga:53cm Punho: 20cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,20
Jaqueta P	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax:100cm Comprimento:62cm Manga:54cm Punho: 21cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,30
Jaqueta M	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax:108cm Comprimento:65cm Manga:57cm Punho:21cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,40
Jaqueta G	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax:116cm Comprimento:68cm Manga:60cm Punho:22cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,50
Jaqueta GG	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax:124cm Comprimento:71cm Manga:63cm Punho:22cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,60
Jaqueta EG	Modelo padrão com abertura frontal, zíper, mangas longas e ribanas nos punhos, barra e decote. Bolso faca nas laterais frontais.	Torax: 132cm Comprimento:74cm Manga:66cm Punho:22cm	Malha colegial com 1,60m de largura cor verde oliva (Higienização) e azul royal (Manutenção e Rouparia). Quantidade total de tecido para confecção: 1,80
Lençol de cima de berço	1 corte retangular tamanho padrão	1,60 X 1,10	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Lençol de berço envelope	1 corte retangular tamanho padrão	1m X 1,10	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Lençol para fototerapia P	1 corte retangular tamanho padrão	1,40 x 1,20	100% algodão, largura 2,20m cor branco
Lençol fototerapia M	1 corte retangular tamanho padrão	1,80 X 1,20	100% algodão, largura 2,20m cor branco
Lençol de maca de cima	1 corte retangular tamanho padrão	2,40 X 1,60	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Lençol de maca envelope	1 corte retangular tamanho padrão	2,30 X 1,10	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Lençol de cima leito HE	1 corte retangular tamanho padrão	2,40 X 1,60	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Lençol envelope HE	1 corte retangular tamanho padrão	2,50 X 1,60	Percal 27% poliéster e 73% algodão 140 fios, largura 2,20m cor branco timbrado
Manguito Par	Proteção para punhos e antebraços. Um corte retangular com união das laterais por uma costura em máquina reta. Com elástico nas extremidades	0,45 X 040	Silicone, plástico cristal 100% PVC com 1,4m de largura
Manta de Posicionamento	1 corte quadrado com acabamento em overloque nas bordas.	0,45x045	Microfibra 100% poliéster cor verde água.
Mortalha adulto	Peça com abertura frontal envelope e tiras no centro das costas para amarração.	2,50 X 1,40	TNT, gramatura 50, com 1,4m de largura, cor branco
Mortalha infantil	Peça com abertura frontal envelope e tiras no centro das costas para amarração.	1,75 X 1,40	TNT, gramatura 50, com 1,4m de largura, cor branco
Mortalha RN	Peça com abertura frontal envelope e tiras no centro das costas para amarração.	0,70 X 0,80	TNT, gramatura 50, com 1,4m de largura, cor branco
Móvel	1 corte retangular duplo tamanho padrão com acabamentos em overloque nas bordas.	1,60 X 1,10	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão tipo tapé com 1,70 de largura, cor branco.
Ninho	2 cortes em formato de "U" com enchimento de fibra siliconada.	0,40 X 0,55	Capa: Curvin, espessura de 0,12mm com 1,40 de largura, cor branco.
Pano para higienização	1 corte retangular com acabamentos em overloque nas bordas	0,70 X 0,80	100% algodão alvejado com 70 cm de largura
Perneira (par)	Proteção para pernas de pacientes da obstetrícia em procedimento cirúrgico e/ou trabalho de parto.	1,20 X 1,20	TNT, gramatura 50, com 1,4m de largura, cor lilás
Pijama (conjunto para setores do bloco e UTI)	Camisa: tamanho único, sem mangas, decote "V" e um bolso chapado na frente no lado esquerdo à 8cm da bainha Calça: tamanho único com elástico no cós.	Camisa: 0,90X0,80 Calça: 1,40X124 Elástico: 0,75 X 0,025	100% algodão, cabo duplo com 2,20m de largura. Cor azul "natier" para UTI, verde para o Bloco Cirúrgico.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Pijama fisioterapeutas	Camisa: tamanho único, sem mangas, decote "V" e um bolso chapado na frente no lado esquerdo à 8cm da bainha Calça: tamanho único com elástico no cócs.	Camisa: 0,90X0,80 Calça: 1,40X124 Elástico: 0,75 X 0,025	100% algodão, cabo duplo com 2,20m de largura. Cor amarelo "canário".
Pró-corpo	Peça de tamanho único com abertura nas costas, sem mangas. Fechamento da peça com amarrações nas costas na altura do decote e centro.	1,40 X 1,24	Plástico transparente vulcabrilho de 0,2mm de espessura com 1,4 m de largura.
Protetor inf. Venoso TNT	Pequenos sacos protetores de tonalidade escura	0,30 X 0,20	TNT, gramatura 80, com 1,4m de largura, cor grafite.
Protetor ocular fototerapia	1 banda de Suplex ^R anatômico com velcro nas extremidades para fixação, possui blackout impedindo a passagem de luz variando entre os tamanhos P, M e G.	P = 0,27 x 0,06 M = ,029 x 0,07 G = 0,36 x 0,09	suplex: Elastano: 10% Poliéster: 90% com 1,40m de largura. Blackout: 100%PVC com 1,40 de largura
Rede para bebê	Composto por 2 cortes retangulares em soft e algodão.	Tec. Algodão 0,80X ,055 Tec. soft: 0,70X 0,55	Algodão: 100% algodão com 0,80m de largura. Soft: 100% poliéster.
Saco esterilizado	Saco para proteção na esterilização de instrumentos	1m X 0,80	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão tipo tapé, 1,70m de largura, cor branco.
Saco hamper	Saco para transporte do enxoval contaminado, com elástico na borda	2,20 X 1m Elástico: 0,01 X 1,20	Brim cirúrgico hospitalar, 100% algodão tipo tapé, 1,70m de oliva.
Saco hamper Napa	Saco para carrinhos de transporte do enxoval limpo	2m X 1m Elástico: 0,01 X 1,20	Curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Saco plástico para medicamento	1 saco com costura na máquina reta na lateral e fundo	45 X 0,30	Plástico transparente vulcabrilho de 0,20mm de espessura com 1,40m de largura.
Tala adulta	Tala de madeira forrada com napa e uma camada de fibra siliconada	0,30 X 0,07	Curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Tala pediátrica	Tala de madeira forrada com napa e uma camada de fibra siliconada	0,04 X 0,10	Curvin, espessura de 0,12mm com 1,4m de largura, cor pérola.
Toalha pediátrica	Um corte retangular com acabamento em overloque nas bordas	0,70 X 0,65	Atoalhado felpudo, 100% algodão, expresso com 1,40m de largura cor branco timbrado.
Toalha de banho para paciente	Um corte retangular com acabamento em overloque	1,20 X 0,70	Atoalhado felpudo, 100% algodão, expresso com 1,40m

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



	nas bordas		de largura cor branco timbrado.
Toalha de banho profissional	Um corte retangular com acabamento em overloque nas bordas	1,20 X 0,70	Atoalhado felpudo, 100% algodão, expresso com 1,40m de largura cor verde timbrado.

***Metragens sujeitas a alterações segundo solicitações do Setor de Hotelaria Hospitalar do HE.**

***As confecções de roupas novas não são fixas, dependendo da demanda do hospital e estão sujeitas a alterações segundo solicitações do Setor de Hotelaria Hospitalar do HE.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO X - Equipamentos Utilizados na Costura Pertencentes ao HE UFPel/EBSERH

Item	Qtd.	Unid.	Código SIASG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do Material/Bem Permanente/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	216237	Máquina costura tecido, aplicação costura doméstica, função bordador eletrônica, velocidade até 650 pontos por minuto, entrada usb e entrada para cartão de memória, uma agulha, tensão alimentação 110/220, características adicionais tela lcd.	Brother		
2	1	Unidade	216209	Máquina costura tecido, aplicação costura doméstica, tipo portátil, função reta/caseadeira/prega botões, uma agulha, um fio tensão alimentação 110/220	Brother		
3	1	Unidade	273414	Máquina costura tecido, tipo industrial, tensão alimentação 110/220, características adicionais 1 agulha, 3 fios, tipo ponto overloque	Gemsy		
4	2	Unidade	411666	Máquina costura tecido, tipo industrial, tensão alimentação 110/220, características adicionais 2 agulhas, 5 fios, lubrificação automática, tipo ponto overloque, tipo gabinete madeira, ultraloque	Lammax Zoje		
5	1	Unidade	216213	Máquina costura tecido, tipo industrial, tensão alimentação 110/220, características adicionais 2 agulhas, 4 fios, lubrificação automática, tipo ponto overloque, tipo gabinete madeira, interloque	Sun Special		
6	4	Unidade	374626	Máquina costura industrial, tipo reta, aplicação tecido e couro, tensão alimentação 110/220, uma agulha, uma linha	Lammax Singer Yamata		
7	1	Unidade	257977	Máquina costura tecido, aplicação costura doméstica, tipo industrial, função galoneira, tensão alimentação 110/220, características adicionais mesa em madeira, duas agulhas,	Siruba F007		
8	1	Unidade	216216	Máquina costura tecido, tipo industrial, função caseador automático, uma linha, uma agulha, tensão alimentação 220/240, características adicionais gabinete madeira	Brother		
9	1	Unidade	130168	Ferro passar roupa, tipo elétrico vapor, tensão alimentação 220/240V, reservatório 2,5L	Giffer		
10	1	Unidade		Mesa de passar roupa, tipo elétrico, tensão alimentação 220/240V, dimensões aproximadas 90cm x 40cm, pé 87cm.	Giffer		
11	1	Unidade	272640	Máquina para cortar tecido, voltagem 220V, tipo sistema afiador automático, portátil, disco 8 polegadas.	Lammax		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



12	1	Unidade	*	Máquina Seladora, função vedar embalagem, voltagem 220V			
----	---	---------	---	---	--	--	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO XI

MODELO PARA ORDEM DE SERVIÇO N° _____/2019

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos/serviços adiante discriminados, observadas as condições constantes no Contrato n° ____/2019 e em seu Termo de Referência.

I – DO OBJETO

1.1 Especificações

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

OBS.: XXXXXXXXXXXX _____

Hospital Escola UFPel/EBSERH

<p>Recebi o original</p> <p>_____</p> <p>Empresa: Responsável: CPF: Favor carimbar</p>

<p>Avaliação dos Serviços Prestados:</p> <p>Nota: _____</p> <p>Justificativa: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Ponderações pertinentes: _____</p> <p>_____</p>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO XII

REQUISITOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. OBJETIVO

Este procedimento especifica os requisitos para a gestão de terceirizados e prestadores de serviço trabalhando para o Hospital Escola – UFPel.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento é válido para todas as unidades do Hospital Escola UFPel/EBSERH.

3. REQUISITOS

3.1. Documentação mínima exigida para empresas e funcionários

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	PERIODICIDADE
Comprovante de implantação de CIPA ou trabalhador designado	Anualmente
PPRA	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
PCMSO	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	
CNH – para motoristas	Conforme validade do documento
ASO	Conforme PCMSO
Carteira de Vacinação - Hepatite B e Tétano	Conforme validade das vacinas
Comprovante de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual	Mensal

3.2. Documentação complementar exigida de acordo com a atividade realizada

QUESTIONÁRIO DETALHE DO SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
Existe previsão de prestação de serviços no interior do Hospital Escola e demais unidades?			Uniforme (calça e camiseta) e calçado de segurança	
Existe previsão de trabalho em altura?		Capacitação NR 35, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - O treinamento inicial e periódico bienal (02 anos) deve ter carga horária mínima de oito horas; - Certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do	Cinto de Segurança tipo para quedista com talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto	Linha de vida para ancoragem dos cintos, isolamento (fita zebra, cones, etc). Manter todos as ferramentas e materiais amarrados de forma a evitar queda acidental.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



		treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. Na utilização de plataforma elevatória será necessário certificado comprovando conteúdo teórico e prático. O certificado terá validade de 01 (um) ano.		
Existe previsão de trabalho suspenso em cordas (Alpinismo Industrial)		Acesso por Corda (Acesso por corda / Alpinismo Industrial), validade de 03 anos. Apenas certificados emitidos por entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas	Cinto de Segurança tipo para quedista com ponto de ancoragem acima dos ombros para trabalho suspenso (atender às normas técnicas nacionais)	Os equipamentos auxiliares (cordas, mosquetões, etc) utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas internacionais.
Existe previsão de trabalho em espaço confinado?		Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Certificado NR 33 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 16 horas para vigia/trabalhador autorizado e 40 horas para supervisores (Conteúdo programático teve possuir uma parte prática); OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima de 08 horas, será necessário envio do certificado inicial (com 16 ou 40 horas).	Cintos de Segurança, equipamentos de proteção respiratória por filtros, ar mandado ou autônomo, roupas de proteção.	Lanternas, quando necessário intrinsecamente segura, isolamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Existe previsão de trabalhos em inflamáveis?		<p>Capacitação em NR20, Exames médicos específicos</p> <p>O certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local, nome do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso.</p> <p>Carga horária será de acordo com o anexo II da NR 20 do MTE.</p>	<p>Seguir procedimentos de segurança descritos na FISPQ do produto.</p> <p>Dependendo do local e da atividade, será necessário a utilização de ferramentas e equipamentos intrinsecamente segura</p>	<p>Extintor de incêndio.</p> <p>Dependendo do local será necessário isolamento e sinalização.</p>
Existe previsão de trabalhos em operação de equipamento (empilhadeira, pá carregadeira, guindaste, outros)?		<p>Habilitação, Exames médicos específicos. Certificado comprovando capacitação do operador, check list diário do equipamento e certificado de todo e qualquer acessório utilizado (cintas, manilhas, etc)</p>	<p>Uso de cinto de segurança veicular</p>	<p>Extintor no equipamento, isolamento na área de trabalho, inspeção no equipamento por profissional habilitado (check list)</p>
Existe previsão de trabalho de vigilância patrimonial?		<p>Capacitação específica, exames específicos</p>		
Existe previsão de trabalho com porte de arma de fogo?		<p>Porte de arma de fogo, exames específicos</p>		
Existe previsão de transporte de produtos perigosos?	<p>Licença Ambiental (empresa e veículo)</p>	<p>Habilitação + treinamento específicos MOPP. Deve possuir FISPQ do produto e o mesmo deve estar armazenado em embalagem identificada.</p>		<p>Kit de mitigação</p>
Existe previsão de coleta e/ou transporte de resíduos?	<p>Licença ambiental (empresa e veículo); Licenciamento ambiental das empresas as quais serão destinados os resíduos, como destinação final;</p>		<p>De acordo com a FISPQ do produto</p>	<p>Isolamento de área de trabalho e Kit de mitigação.</p>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



<p>Empresa prestará serviço de pintura?</p>		<p>Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.</p>	<p>De acordo com a FISPQ do produto.</p>	<p>Locais fechados, ou biombos específicos para a atividade, isolamento.</p>
<p>Empresa prestará serviços de soldagem?</p>		<p>Habilitação e Exames médicos específicos Certificado de qualificação de solda. Check list dos equipamentos utilizados (Máquina de Solda, etc). Calibração anual das válvulas anti-retrocesso de chamas. FISPQ dos produtos utilizados nos cilindros.</p>	<p>Máscara de solda com lentes entre 10 e 14 de opacidade, toca de proteção para cabeça, óculos de proteção, proteção auditiva, respirador PFF2, Luvas cano longo de raspa de couro, avental de raspa de couro, casaco de raspa de couro, perneiras de raspa de couro, botina de segurança.</p>	<p>Unidade extintora no local, válvulas corta-chamas, manômetros íntegros, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.</p>
<p>Empresa prestará serviços com máquinas rotativas?</p>		<p>Treinamento de capacitação para utilização de máquinas rotativas e Exames médicos específicos; Check list dos equipamentos utilizados.</p>	<p>Protetor Facial; Óculos de segurança; Proteção auditiva, Perneira de couro, Mangotes em couro; Avental de couro; Luvas de proteção em couro; Sapatos de Segurança; Uniforme manga longa; Proteção Respiratória PFF 2;</p>	<p>Unidade extintora no local, capas de proteção no equipamento, punho de segurança, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.</p>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



<p>Empresa prestará serviços de controle de pragas e vetores?</p>		<p>Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.</p>	<p>Equipamentos de proteção individual definidos como obrigatórios pela FISPQ dos produtos utilizados</p>	<p>Equipamentos de proteção coletiva definidos como obrigatórios pela FISPQ dos produtos utilizados. Sinalização de advertência sobre o perigo do produto aplicado nos locais onde foi aplicado. Interdição das áreas onde o produto foi aplicado pelo período definido na FISPQ dos produtos utilizados.</p>
---	--	--	---	---

Capacitação mínima e exames médicos requeridos por atividade

Atividade	Capacitação mínima	Exames médicos
<p>Em altura</p>	<p>Capacitação para trabalho em altura - Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações;</p>	<p>Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial</p>
<p>Em espaços confinados</p>	<p>Trabalhadores autorizados e vigias Supervisores de entrada</p>	<p>Av. Clínica Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma GGT Av. Psicossocial Rx de Tórax PA Espirometria</p>
<p>Em instalações elétricas</p>	<p>Segurança em instalações e serviços com eletricidade Complementar: Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades</p>	<p>Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma - Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial</p>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Operador de equipamento de movimentação de carga	Habilitação para operação do equipamento	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual - Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas
Condutor de veículo que transporte produto perigoso	Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual - Audiometria Glicemia de Jejum - GGT Hemograma com plaquetas
Manipulação de alimentos	Boas Práticas em Serviços de Alimentação (um por estabelecimento)	Av. Clínica Exame parasitológico de fezes Coprocultura
Manipulação de óleo/graxa		Av. Clínica Hemograma com plaquetas
Manipulação de solventes	Capacitação para trabalho com inflamáveis	Av. Clínica – Audiometria - Hemograma Completo Ácido hipúrico e Metil-hipúrico
Vigilância armada	Registro Polícia Federal	ASO contemplando avaliação psicossocial

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO XIII

Termo de Cooperação entra a UFPEL e as Instituições Financeiras (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil)

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO XIV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO XV

Minuta de Termo de Contrato

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO XVI

Planilha de Contingenciamento

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)